

PRORROGADO PRAZO PARA RENOVAÇÃO DOS REGISTROS DE CATEGORIA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA PLANTADA E NATIVA, TRATORES DE ESTEIRA E MOTOSSERRAS.

A SEMAD e o IEF prorrogaram novamente o prazo para a renovação dos Registros de Categoria para as pessoas físicas e jurídicas perante o órgão ambiental competente.

A [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.696, de 28 de setembro de 2018](#), prorrogou até o dia 31 de outubro de 2018 o prazo para a renovação do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012](#), referente ao exercício de 2018, para as pessoas físicas e jurídicas que explorem, produzam, utilizem, consumam, transformem, industrializem, comercializem, beneficiem ou armazenem, em Minas Gerais, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, bem como os prestadores de serviço que utilizem tratores de esteira e similares, e os que utilizem, comercializem ou portem motosserras.

Já a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.697, de 28 de setembro de 2018](#), prorrogou até o dia 30 de setembro de 2018, o prazo para a renovação do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.659/2012](#), referente ao exercício de 2018, para:

- a pessoa física e jurídica que explore, comercialize ou industrialize produto da pesca, de qualquer espécie e para qualquer fim, ou que desenvolva atividade de exploração direta ou indireta dos recursos pesqueiros, incluindo suas filiais, os depósitos fechados e as câmaras de resfriamento de pescado;
- a pessoa física ou jurídica que fabrique ou comercialize petrechos de pesca, aparelhos ou equipamentos para a pesca, inclusive embarcações, motores, barcos e artigos afins;
- as associações de pescadores, associações de aqüicultores, clubes de pesca, colônias de pescadores e organizações afins;
- feirantes e ambulantes de petrechos/pescado.

A renovação do Registro de Categoria é obrigatória e seu descumprimento implicará ao infrator as sanções e penalidades previstas na legislação estadual vigente.

Deve ser feita através do site: sisemanet.meioambiente.mg.gov.br

Sugerimos a leitura completa das [Resoluções Conjuntas SEMAD/IEF nº 2.696 e nº 2.697/2018](#), da [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.659, de 27 de julho de 2012](#) e da [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 27 de julho de 2012](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.